

# ESTADO E A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO NA AMAZÔNIA: O CASO DE MARABÁ

Solange do Vale Ricarte da Silva<sup>1</sup>

## Introdução

O presente texto busca discutir a forma como o Estado atuou na produção do espaço urbano na cidade amazônica de Marabá, tomando-se como marco a promulgação da Lei Municipal 17.358 de 2009 que alterou o perímetro urbano passando a incluir expressivas áreas anteriormente consideradas rurais (MARABÁ, 2009). A discussão tem como foco a indicação de quais interesses são considerados nessa dinâmica da produção do espaço urbano e vincula-se teoricamente à concepção de que tais processos estão submetidos à atuação de um Estado classista, um Estado burguês.

De acordo com o Rolnik (1995), a cidade moderna, portanto capitalista, tem algumas características que a constitui como tal, a saber, a privatização da terra e da moradia, a segregação espacial, a intervenção reguladora do Estado, a luta pelo espaço urbano e a produção industrial. Nenhum estudo que envolva algum aspecto da cidade moderna pode prescindir de considerar estas características e de entender como elas se articulam no desenvolvimento da cidade.

Independentemente do que pode preceituar as normas internacionais ou nacionais a respeito do vem a ser direito à cidade ou direito à moradia, na prática, o que se observa nas relações sociais que produzem o espaço urbano é a prevalência do que determinam as forças capitalistas a respeito de como a cidade irá se desenvolver. É assim que em qualquer cidade moderna é possível encontrar enormes vazios urbanos em áreas centrais aguardando melhor valorização dos terrenos, bairros separados de acordo com o tipo de atividade produzida ali ou pelo poder aquisitivo de seus moradores, bem como, assentamentos informais oriundos de ocupações urbanas feita à força pela grande parcela de despossuídos que luta por uma moradia e vive em condições extremamente precárias – lugar em que o Estado não se faz presente.

É neste sentido que, em outra obra da autora, ela afirma que

Apesar do sucesso da política econômica – entre elas, o aumento do gasto público no setor da habitação e saneamento – e das promessas de descentralização e de extensão do direito à cidade presente no Estatuto das Cidades, as marcas do modelo predatório e discriminatório de cidade continuam em plena vigência, construindo o que podemos denominar hoje de crise urbana. Essa crise tem origem nas

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia.

permanências e persistências de um modelo excludente, predatório e patrimonialista. (ROLNIK, 2015, p. 266).

Diante dos estudos sobre a cidade, não tem como não buscar entender em que medida tais dinâmicas se reproduzem no desenvolvimento da cidade de Marabá, principalmente, no que se refere à instalação dos Conjuntos Habitacionais do PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida) voltados para a população de baixa renda, que para atender os requisitos do programa e pudessem ser construídos precisou-se criar uma lei municipal ampliando o perímetro urbano (Lei 17358/2009). Muitos são os questionamentos que surgem. Por que que numa cidade como Marabá, em que os espaços construídos são tão irregulares, com enormes vazios urbanos dentro do perímetro urbano central, se despende tanto esforço, inclusive ampliando o perímetro urbano apenas para poder implantar o PMCMV, no sentido de construir os residenciais para população de baixa renda, nos limites externos da cidade? É importante dizer que a ampliação do perímetro urbano não atendeu apenas ao público baixa renda, mas não é de interesse aqui tratar dos demais nichos atendidos pelo PMCMV.

## **O Estado Burguês**

Marx e Engels centram a formulação da teoria crítica de Estado na divisão de classe. Para eles, no Estado burguês, a separação da esfera política da econômica é meramente aparente, visto que as relações sociais aí presentes são decorrentes do modo de produção capitalista. Em outras palavras, o Estado burguês é sempre uma instituição que atuará para beneficiar a classe dominante, os capitalistas, e manter as relações de exploração do trabalho pelo capital. Como afirma Saes (1987, p. 12-13):

Para Marx e Engels, nas coletividades divididas em classes sociais antagônicas (exploradora e explorada) o Estado é o sub grupo de homens que desempenha a função de assegurar a continuidade da exploração do trabalho e de preservar a cisão da coletividade em classes sociais antagônicas, na medida em que estas praticam ações destinadas a amortecer o conflito de classes e a frustrar a revolução social. E é nesse sentido específico (e não em qualquer outro) que, para os dois autores, o Estado é uma organização, em última instância, a serviço da classe social exploradora.

As formulações de Marx e Engels a respeito da maneira como o capital se acumula por um processo de apropriação do excedente de trabalho, a mais-valia, por parte da classe que controla os meios de produção, demonstram que diferente do que diziam os teóricos clássicos e liberais, o Estado não se constitui uma instituição eterna, nem necessária. A necessidade do Estado está assentada na

sociedade estratificada em classes, que no capitalismo constitui-se como antagônicas, entre explorados e exploradores, ou como preferem os estudiosos entre proletários e burgueses.

O Estado burguês carrega em sua constituição três esferas indissociáveis, a esfera econômica, a política e a ideológica. A retomada desta afirmação tem a finalidade de reforçar a ideia que se pretende defender neste texto, a saber, que o Estado burguês utiliza sua carga ideológica para fazer com a sociedade acredite que o Estado pertence a todos, ainda que por meio do sufrágio universal. A democracia neste modelo de Estado tem esta função, de dar a aparência de tomada de decisão pelo povo e que o governo é o governo do povo. Este é um dos motivos por que qualquer estudo crítico do Estado burguês não pode prescindir da questão que Poulantzas (1977, p. 16) considera indissociável e que qualquer estudo numa perspectiva da teoria geral do materialismo histórico precisa considerar, a saber, as “relações entre instâncias distintas e unidas – o econômico, o político e o ideológico”.

A esfera econômica, de acordo com Poulantzas (1977, p. 25) possui elementos invariáveis como o trabalhador, entendido como a força de trabalho; os meios de produção, que são os meios de trabalho; e o não trabalhador, que se apropria do excedente de trabalho. Estes elementos se relacionam numa perspectiva de apropriação real e numa relação de propriedade.

A esfera política no capitalismo tem um caráter especial porque o poder de coação que apoia a exploração capitalista não é acionado diretamente pelo apropriador nem se baseia na subordinação política ou jurídica do produtor a um senhor apropriador. Mas são essenciais um poder e uma estrutura de dominação, mesmo que a liberdade ostensiva e a igualdade de intercâmbio entre o capital e trabalho signifiquem a separação entre o “momento” da coação e o “momento” da apropriação. A propriedade privada absoluta, a relação contratual que prende o produtor ao apropriador, o processo de troca de mercadorias exige formas legais, aparato de coação e as funções policiais do Estado. Historicamente, o Estado tem sido essencial para o processo de expropriação que está na base do capitalismo. Em todos esses sentidos, apesar de sua diferenciação, a esfera econômica se apoia firmemente na política. (WOOD, 2011, p. 35).

Desta maneira, o direito capitalista se constitui em uma das formas de aparelhamento do Estado para exercer de forma coercitiva a vontade da classe dominante, muito embora ideologicamente atribui, tanto ao proprietário dos meios de produção, como ao trabalhador a ideia de que todos exercem a mesma condição de indivíduos livres e iguais, de que todos são sujeitos com direito a uma vida digna. A maneira como é concebido o direito, na vida prática muitas vezes não se efetiva, principalmente em relação ao menos favorecidos e à classe trabalhadora.

É neste sentido que Harvey (2006, p. 79-80) afirma que:

Assim, o Estado não é, de modo algum, um poder, de fora, imposto sobre a sociedade; assim como não é ‘a realidade da ideia moral’, ‘a imagem e a realidade da razão’, como sustenta Hegel. Em vez disso, o Estado é o produto da sociedade num estágio específico do seu desenvolvimento; é o reconhecimento de que essa sociedade se envolveu numa autocontradição insolúvel, e está rachada em antagonismos irreconciliáveis, incapazes de ser exorcizados. No entanto, para que esses antagonismos não destruam as

classes com interesses econômicos conflitantes e a sociedade, um poder, aparentemente situado acima da sociedade, tornou-se necessário para moderar o conflito e mantê-lo nos limites da ‘ordem’; e esse poder, nascido da sociedade, mas se colocando acima dela e, progressivamente, alienando-se dela, é o Estado [burguês, *inserção nossa*].

É aí que se situa o objeto de estudo que propomos aqui, isto é, como se configura a apropriação do espaço urbano pelas comadas de renda baixa, numa sociedade capitalista que reproduz as relações de manutenção e acumulação do capital, mesmo que esta mesma sociedade tenha concebido todo um arcabouço legal que determina o que vem a ser espaço urbano e moradia adequada.

### **As Lutas dos Movimentos Populares frente ao Estado e a Questão da Moradia**

Conforme afirma GIL (2021, p. 96),

As diversas fases de implantação do desenvolvimento capitalista dependente ao longo do século XX (caracterizado como desigual, retardatário e induzido) nos países mais desenvolvidos (Brasil, México, Argentina), carregaram (e ainda carregam) novas formas de luta de classes e de crises políticas intensas. Estas são marcadas pela ascensão política da classe trabalhadora, das classes médias e do movimento popular que passam a reivindicar seus direitos e influenciar a política estatal contra a emergência de novas frações burguesas e a não liquidação política e econômica da grande propriedade fundiária, submetidas atualmente aos grandes monopólios do agronegócio.

As lutas dos movimentos populares, por moradia, repercutiram em políticas voltadas para a Cidade e para construção de residenciais que buscasse atenuar o déficit habitacional existente no país. Mas a forma como essas políticas são implantadas depende não apenas do governo federal, mas também dos governos municipais, isto porque estes últimos é que teriam de aderir ao programa e indicar os beneficiários a serem atendidos pela Faixa 1 a partir de um cadastro atualizado.

Em 2001, é promulgado o Estatuto da Cidade, Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e estabelece diretrizes gerais da política urbana. O efeito desta lei é, por assim dizer, vinculativo, uma vez que ela obriga os estados e os municípios a desenvolverem diversas ações e legislações de política, regularização e planejamento urbano.

A partir daí, a política nacional de habitação ganhou status de política de Estado com a criação do Ministério das Cidades pela Lei nº 10683/2003, cujo objetivo é o de impulsionou a construção de um novo marco político de desenvolvimento urbano no país para enfrentar os diversos problemas habitacionais das cidades, bem como “para efetivar o direito à moradia digna para a população de baixa renda” (BRASIL, MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010, p. 14).

O Estatuto da Cidade é uma lei inovadora do ponto de vista do direito à cidade, mas é carregada de uma ideologia pluralista de Estado, em que busca garantir o direito à cidade sustentável “obrigando” o poder público a promover um desenvolvimento urbano que permita ao cidadão o acesso à cidade e às condições mínimas de conforto e dignidade e em contrapartida exigindo da sociedade um ativismo político e participativo muito grande, para observar e cobrar a ação efetiva do poder público. A principal ferramenta prevista na lei é a gestão democrática por meio de Conselhos, em que a democracia aqui é a democracia representativa, nos mesmos parâmetros da realizada nas políticas norte-americanas.

Na prática, o que se tem observado, é que o espaço urbano tem sido “ressignificado”, por assim dizer, no momento de implantar os residenciais que atenderão às classes populares, sempre construídos às margens da cidade. Resignificado porque tais residenciais são construídos em espaços que são tornados urbanos apenas formalmente, como foi o caso em Marabá, quando da instalação dos residenciais do PMCMV, os quais, para que pudessem ser construídos precisou-se criar uma lei municipal ampliando o perímetro urbano, a saber, a Lei Municipal 17358/2009.

Então, é importante perceber que, ainda que naquele momento o Estado burguês estivesse cedendo em alguns aspectos às lutas dos movimentos populares, em outras instâncias ele não perdera seu caráter interventor, sempre achando meios de fazer valer os interesses das classes dominantes. É como afirma Harvey (2006, p. 80-81, apud Marx e Engels, 1970: 106): “O uso do Estado como instrumento de dominação de classe cria uma contradição adicional: a classe dirigente tem de exercer seu poder em seu próprio interesse de classe, enquanto afirma que suas ações são para o bem de todos”. Ainda assim, não se pode deixar de considerar que a pressão dos movimentos populares por moradia junto ao Governo Federal resultou na incorporação de algumas reivindicações destes atores na política do Estado no campo habitacional, e por conseguinte, no PMCMV.

Sobre o Direito à Cidade, Harvey (2012, p. 85) já nos dava conta de que o capital financeiro excluía o direito à cidade nos processos de urbanização, buscando atender sua sede de lucro, quando disse que “a urbanização [...] desempenhou um papel decisivo na absorção de capitais excedentes, em escala geográfica sempre crescente, mas ao preço do explosivo processo de destruição criativa que tem desapropriado as massas de qualquer direito à cidade”.

Neste sentido, em políticas públicas que requerem a atuação do rentista fundiário, do capital industrial e do rentista financeiro na produção do espaço para habitação das massas populares, a correlação de forças tende a ser bem desigual, ainda que no campo das aparências, os mecanismos legais possam levar a crer que os cidadãos estejam em pé de igualdade no momento de escolher e decidir por meio da participação em órgãos de conselhos.

Foi esta mesma lógica de mercado que levou à escolha das áreas para a construção dos residenciais do PMCMV em locais afastados dos centros urbanos, pois eram áreas que pertenciam

aos empresários locais que não tinham expectativas de vendê-las tão logo, visto que avaliações dos terrenos anteriormente já haviam detectado serem áreas impróprias para a construção. Além do mais, o Plano Diretor já tinha traçado as áreas de crescimento urbano na direção oposta aos locais de implantação dos residenciais. No entanto, o que prevaleceu na escolha dos terrenos foram outros interesses, não apenas a “expectativa de acesso à terra mais barata, mas também de fortalecimento político desses núcleos históricos por meio do aumento de população, vistos até então como semi-rurais”. (LIMA, et. al., 2015, p.367).

### **A Produção do Espaço Urbano em Marabá**

Embora não possamos prescindir de que o PMCMV atende a uma reivindicação dos movimentos sociais por moradia, já que tais movimentos pressionaram o governo tão logo perceberam que seria lançado um pacote habitacional elaborado sem suas participações, também não podemos deixar de observar que esse programa foi, na sua origem, a tentativa de um enfrentamento à crise econômica que abalou o mundo em 2008.

Como bem observa Rolnik (2015, p. 300):

“Quando estoura a crise hipotecária e financeira nos Estados Unidos, os investidores começam a vender suas ações. No final de 2008, estas já estavam sendo negociadas por uma fração do seu valor patrimonial. A situação era de crise internacional e ameaça de quebra do setor [da construção civil e da incorporação imobiliária], o que poderia contaminar toda sua cadeia produtiva e, conseqüentemente, a estratégia econômica do governo brasileiro”.

Portanto, o PMCMV já nasce como resposta, em primeira mão, aos interesses da classe burguesa, principalmente das frações que temos chamado aqui de rentistas fundiários (os donos de terras, que são exploradas ou reservadas para especulação imobiliária) rentistas financeiros (capitalistas que exploram o capital financeiro, deixando de lado o setor da produção) e capital industriais (neste caso, os que integram a cadeia produtiva da construção imobiliária – grandes grupos da construção civil e da incorporação imobiliária). É como nos aponta Shimbo (2016, p.119): “Houve um alinhamento inédito entre legislação, instituições públicas, recursos financeiros e cadeia produtiva da construção, [...] que colocou a produção de habitação em outro patamar de acumulação de capital”.

É neste cenário que vamos tratar sobre a lógica da Produção do Espaço Urbano em Marabá, a qual, como já mencionado, não seguiu uma lógica de Planejamento Estratégico para beneficiar os moradores e possibilitar a eles um Direito à Cidade. À cidade foram acrescentadas áreas até então rurais, por meio de lei (Lei 17358/2009). Essas áreas não foram consideradas urbanas porque já se constituíssem como tais, em número populacional, ou de habitações, ou de serviços públicos, por

exemplo. Elas foram assim consideradas porque havia uma expectativa, primeiro, da implantação de grandes empreendimentos habitacionais, voltados para as classes A e B, que inclusive receberiam aportes do PMCMV; segundo, da expectativa da implantação da siderúrgica ALPA (Aços Laminados do Pará), empreendimento de escala industrial, que depois não se concretizou; e por fim, da implantação de empreendimentos voltados à atender a classe C, por meio de construção de Conjuntos Habitacionais do PMCMV.

Quando analisamos a produção do espaço urbano da cidade, considerando a implantação do PMCMV, especialmente no nicho que nos interessa, isto é, a construção dos Conjuntos Habitacionais do PMCMV, destinados à Faixa 1, baixa renda, que atinge beneficiários com renda mensal de até três salários mínimos, um dado curioso nos chama atenção: todos os Conjuntos Habitacionais da Faixa 1 foram construídos em áreas de antigas propriedades agrícolas, nas imediações dos bairros São Feliz e Morada Nova, e que foram incorporadas ao perímetro urbano por meio de lei e onde antes estavam as áreas de menor valorização do mercado imobiliário da cidade, algumas até consideradas como inapropriadas para a Construção Civil, como é o caso da área em que foi construído o Residencial Tiradentes.

Embora se possa encontrar unidades habitacionais destinadas às Faixas 2 e 3 do PMCMV também no bairro São Felix, pode-se observar que a maioria das unidades está nas demais zonas de expansão, áreas já mais valorizadas, como o caso da Cidade Jardim e dos Condomínios Fechados da Cidade Nova, por exemplo. Nessas áreas, a lógica de acesso ao PMCMV também era diferente, já que não seguia o modelo padronizado que as construtoras usaram/usam para a Faixa 1.

Mas porque isso é importante? Porque nos leva a considerar que a inclusão de áreas de fazenda ao perímetro urbano, a fim de que atendessem aos requisitos do PMCMV e fossem destinados à construção dos Conjuntos Habitacionais, especialmente as do bairro São Félix e Morada Nova, atendia aos interesses tanto dos rentistas fundiários, já que estes tiveram suas terras valorizadas e podiam vendê-las a preços muito mais altos, quanto do Capital Industrial, das empreiteiras, que podiam compra-los a preços mais em conta e assim minimizar o custo dos Conjuntos habitacionais, o que certamente aumentaria seus lucros.

Em outras palavras, diante dos interesses das frações da classe hegemônica, a saber, o rentista fundiário, o rentista industrial (referindo-me à indústria da construção civil) e o rentista financeiro, quem saiu perdendo foram os beneficiários de baixa renda, já que o Estado atuou para atender os interesses da classe dominante em detrimento dos interesses dos beneficiários do PMCMV de baixa renda.

Como nos adverte Harvey (2011, p. 152), “a paisagem geográfica da acumulação do capital está em perpétua evolução, em grande parte sob o impulso das necessidades especulativas adicionais (incluindo a especulação sobre a terra) e, só secundariamente, tomando em conta a necessidade das

peças”. Neste sentido, é possível compreender o porquê de o Estado deixar de lado todo o arcabouço jurídico que determina o direito à cidade para fazer valer os interesses dos capitalistas, reproduzindo na esfera local os interesses globais deste modo de produção.

Desde o início, as cidades emergiram da concentração social e geográfica do produto excedente. Portanto, a urbanização sempre foi um fenômeno de classe, já que o excedente é extraído de algum lugar e de alguém, enquanto o controle sobre sua distribuição repousa em umas poucas mãos. Esta situação geral persiste sob o capitalismo, claro, mas como a urbanização depende da mobilização de excedente, emerge uma conexão estreita entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. Os capitalistas têm de produzir excedente para obter mais-valia; esta, por sua vez, deve ser reinvestida a fim de ampliar a mais-valia. O resultado do reinvestimento contínuo é a expansão da produção de excedente a uma taxa composta – daí a curva lógica (dinheiro, produto e população) ligada à história da acumulação de capital, paralela à do crescimento da urbanização sob o capitalismo. (HARVEY, 2012, p 74).

## **Considerações Finais**

O Estado burguês suplanta qualquer possibilidade de promover uma vida justa e digna, mesmo que este seja o lema mais forte de sua ideologia, lembrando o que nos disse Poulantzas (1977), os aspectos econômicos, políticos e ideológicos são indissociáveis e não podem ser perdidos de vista quando de estudos dos fatos sociais numa perspectiva do materialismo histórico.

No caso estudado, estes três elementos estão bem delineados. As políticas públicas no campo da habitação da qual decorrem o PMCMV respondem em todas as suas esferas aos interesses econômicos, desde o interesse de implantação para atender ao nicho do mercado da construção civil e impulsionar a circulação do capital, até a maneira como ocorre a produção do espaço urbano em detrimento da própria força ideológica que carrega o direito no mundo capitalista.

O direito à moradia adequada, o direito à cidade sustentável, mesmo que expressos em leis formalmente justas e igualitárias, não são possíveis de se efetivarem em um Estado burguês, porque sempre prevalecerá a voracidade pela acumulação de riquezas, independente dos meios que essa apropriação ocorra.

Souza (2015, p. 18) ao estudar o Residencial Vale do Tocantins do PMCMV em Marabá chega à conclusão de que prevaleceram os interesses de outros agentes sobre as reais necessidades da população que, desta forma, acaba por ser impossibilitada de apropriar-se de condições adequadas de (sobre)vivência no espaço urbano, condição esta fundamental para o estabelecimento de desigualdades socioespaciais.

Além do mais, esses empreendimentos terminam por promover uma segregação espacial, ao deslocar um gama muito grande pessoas para áreas afastadas dos centros urbanos, sem acesso à

cidade, promovendo ainda mais desigualdades. Em todos os aspectos, o capitalismo promove desigualdades, mesmo quando o Estado promove políticas para a classe desfavorecida, estas políticas os exclui da cidade e da dignidade. A “produção espacial desencadeada pelo Estado e pelos grupos sociais economicamente desfavorecidos, claramente influenciados pela valorização da terra urbana, denota o estabelecimento de desigualdades socioespaciais na produção do espaço urbano” (SOUZA, 2015, p. 18). A “mão invisível” está sempre lá para manter as desigualdades sociais, já que em são está sempre atendendo aos interesses da classe dominante. A única solução possível pra este estado de coisas é um possibilidade de construção de uma outra pauta programática, de uma outra lógica, de outro modo de produção e, conseqüente, de um outro Estado (ou fim deste).

## Referências

Brasil. **Avanços e Desafios: Política Nacional de Habitação**. Brasília: Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, 2010. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Avancos.pdf>. Acesso em: 28 set. 2015

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1998.

BRASIL, Lei 5788/90. **Estatuto da Cidade**. Presidente da República em 10 de julho de 2001. Brasília, DF: Senado, 2001.

GIL, Aldo Duran. Desenvolvimento capitalista e Estado burguês na América Latina: balanço bibliográfico e perspectivas analíticas. In: MEJÍA, Juan Camilo Arias; GRANATO, Leonardo. (Eds.). **La cuestión del Estado en el pensamiento social crítico latino-americano**. Medellín: Ediciones UNAULA, 2021. p. 81-121

HARVEY, David. **A Produção Capitalista do Espaço**. São Paulo: Annablume, 2006.

\_\_\_\_\_. **O enigma do capital: e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. **O Direito à Cidade**. Revista Lutas Sociais, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://www4.pucsp.br/neils/downloads/neils-revista-29-port/david-harvey.pdf>. Acesso em 27 ago. 2016.

LIMA, J. J. F. *et al.* **O PMCMV na Região Metropolitana de Belém e municípios do Sudeste do Pará**. Relatório Final. Belém: ITEC/FAU/LABCAM, 2015.

MARABÁ. **Lei Municipal Nº 17.358**, de 03 de julho de 2009. Marabá, PA: Câmara dos Vereadores, 2009.

POULANTZAS, Nicos. **Poder Político e Classes Sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

ROLNIK, Raquel. **O Que é Cidade**. Coleção primeiros passos. São Paulo: Brasiliense, 1995.

\_\_\_\_\_. **Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças.** São Paulo: Boitempo, 2015.

SAES, Décio. **Democracia.** São Paulo, Ática, 1987.

SHIMBO, L. Sobre os Capitais que produzem habitação no Brasil. **Novos estudos. CEBRAP,** São Paulo, v. 35, n. 2, p. 119-133, July 2016. Disponível em: [https://novosestudos.com.br/wp-content/uploads/2017/09/07\\_LuciaShimbo\\_dossie\\_105\\_p118a133.pdf](https://novosestudos.com.br/wp-content/uploads/2017/09/07_LuciaShimbo_dossie_105_p118a133.pdf). Acesso em: 11 ago. 2022.

SOUZA, Marcus Vinicius Mariano. O Programa Minha Casa Minha Vida e a produção do espaço urbano no sudeste paraense: inserção urbana e/ou desigualdades socioespaciais em Marabá – PA. In: XIV Simpósio Nacional de Geografia Urbana: perspectivas e abordagens da geografia urbana no século XXI. Fortaleza, 2015b. Disponível em: [http://simpurb2015.com.br/?media\\_dl=2781](http://simpurb2015.com.br/?media_dl=2781). Acesso em 27 jun. 2016.

WOOD, Ellen M. **Democracia Contra o Capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2011.